



PROCESSO Nº : 59.607-8/2021

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

1. Ao **Ministério Público de Contas** para emissão de parecer, com fundamento no art. 109 do Regimento Interno (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021)¹, c/c o art. 40 do Código de Processo de Controle Externo (Lei Complementar nº 752/2022)².
2. Após, retornem os autos a este gabinete para concessão de prazo para a apresentação de alegações finais.

Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

(assinatura digital)³

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹ **Art. 109** Com o relatório técnico conclusivo e demais medidas necessárias à instrução, o Relator encaminhará os autos ao Ministério Público de Contas para emissão do parecer ministerial no prazo de 9 (nove) dias, na condição de fiscal da ordem jurídica. (Redação dada pela Emenda Regimental nº 2, de 1º de agosto de 2023).

² **Art. 40** São etapas do processo de controle externo a instrução, o parecer do Ministério Público de Contas e o julgamento ou a apreciação.

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

